



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº 572, Quadra C-01, Lote 07/15, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.333/0001-10, neste ato representada por **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xx459xx – SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.783.051-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 048/2024, conforme Processo SEI nº **202400058002652**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Fornecimento nº 048/2024, com fulcro no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o fim de restabelecer a relação inicialmente pactuada, através do reequilíbrio econômico-financeiro, diante do aumento do preço do café, em consequência incalculável e imprevisível, conforme análise constante no Parecer OVG/ASJUR nº 37/2025 (69822929), modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, e o *parágrafo primeiro* “CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento do café, em decorrência das consequências imprevisíveis, o valor unitário do pacote de 500 g de **R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos)**, **passará para R\$ 28,27 (vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**. Sendo assim, o valor unitário do presente contrato terá um reajuste aproximado de 104,30% (cento e quatro, vírgula trinta por cento).

Considerando a Informação nº 059/2025 – OVG/GAD (69753802) exarada pela Gerência Administrativa, até a presente data, consta o saldo residual de 4.885 (quatro mil, oitocentos e oitenta cinco) de pacotes de café. Dessa forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente o importe de até R\$ 138.098,95 (cento e trinta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Sendo assim, considerando o quantitativo de **2.545 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco) pacotes já entregues**, no valor de R\$ 35.222,80 (2.545 x R\$ 13,84 –valor do café contratado inicialmente), bem como o reequilíbrio

econômico-financeiro do saldo remanescente referente ao lote 01 (R\$ 138.098,95), o valor total do contrato com os demais lotes (2,3,4,5,8,10,11 e 12) de **R\$ 1.376.878,25 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, **passará para R\$ 1.447.368,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Em tempo, a Gerência Administrativa a pedido da contratada (69724957) solicitou a alteração dos dados bancários da empresa contratada (69724471).

Por conseguinte, fica alterada a tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, e o *parágrafo primeiro* “CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS” passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 1 – CAFÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Café torrado e moído extraforte tipo 1 – pcte. 500g – embalado em almofada ou a vácuo, não contém glúten, torração média/escuro, tipo do café: arábico/conilon, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, data de validade, lote, bem como apresentar certificado de pureza ABIC (extraforte). Marca de Referência do Café: Café 3 poderes.	Unidade	2.545	Café Brasileiro	R\$ 13,84	R\$ 35.222,80
1	Café torrado e moído extraforte tipo 1 – pcte. 500g – embalado em almofada ou a vácuo, não contém glúten, torração média/escuro, tipo do café: arábico/conilon, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, data de validade, lote, bem como apresentar certificado de pureza ABIC (extraforte). Marca de Referência do Café: Café 3 poderes.	Unidade	4.885	Café Brasileiro	R\$ 28,27	R\$ 138.098,95
VALOR TOTAL DO LOTE 01 DO SALDO UTILIZADO E DO SALDO REMANESCENTE COM REEQUILÍBRIO						R\$ 173.321,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01 NO CONTRATO PRINCIPAL						R\$ 102.831,20
VALOR DO REEQUILÍBRIO DO LOTE 01						R\$ 70.490,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO DO LOTE 01						R\$ 1.447.368,80

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a nova importância total de até **R\$ 1.447.368,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**. Sendo **R\$ 70.490,55 (setenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do Lote 01.”

“CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

(..)

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (69724957):

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3716

Conta Corrente: 000577935261-1

Operação: 1292"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Gesy Saraiva de Goiás
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 28/01/2025, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 28/01/2025, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69881666** e o código CRC **423223A8**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058002652



SEI 69881666